



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 300 de 30 de março de 2022.

Concede abono salarial aos agentes comunitários de Saúde do município, vinculados à equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à Equipe de Estratégia da Família – ESF, um abono salarial pecuniário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pago em uma única parcela.

§ 1º. O abono será pago proporcionalmente ao período trabalhado de janeiro a dezembro de 2021.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde que se encontram temporariamente, por determinação médica, executando outras atividades, não farão jus ao recebimento do abono salarial a partir do afastamento de suas funções.

§ 3º. O abono salarial criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos Servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 30 de março de 2022.

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito

José Balduino Madeira
Secretário de Governo

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.